Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.841, de 28 de maio de 2025, páginas 20-22.

RESOLUÇÃO/SEAD Nº 100, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Cria comissões técnicas para o desenvolvimento e execução dos projetos contidos no contrato de gestão de 2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, estabelecida pelo artigo 21, inciso II, da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, de coordenar, fiscalizar e executar a política de defesa dos direitos do consumidor;

Considerando a competência da Secretaria – Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON/MS, subordinada à SEAD, de assessorar o Secretário de Estado na formulação e na condução da Política Estadual de Orientação, Proteção, Defesa e Educação do Consumidor, nos termos do § 3º, inciso I do artigo 21 da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, dispostos no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei 8.078/1990);

Considerando a necessidade de implementar e fortalecer a Política Estadual de Orientação, Proteção, Defesa e Educação do Consumidor, estabelecida pela Resolução Normativa/SEAD nº 71, de 28 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissões Técnicas para o desenvolvimento e a execução dos projetos constantes do Contrato de Gestão/2025, pactuado entre o Governo e a Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos-SEAD, no que compete à Secretaria – Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor - SEODC/PROCON/MS, objetivando garantir a transparência e o cumprimento da cada objetivo, ali definido, a implementação e o fortalecimento da Política Estadual de Orientação, Proteção, Defesa e Educação do Consumidor, estabelecida pela Resolução Normativa/SEAD nº 71, de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º As Comissões Técnicas atuarão em quatro projetos do Contrato de Gestão do governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a saber:

I- Projeto "Colegiado de Gestores Municipais de Orientação e Defesa do Consumidor de MS", que consiste na consolidação de um colegiado de gestores municipais de Procons em Mato Grosso do Sul, a partir de encontros regulares e estruturados, comvistas à institucionalização de um espaço de diálogo e participação dos gestores municipais nas decisões que envolvem a Política Estadual de Orientação e Defesa do Consumidor**,** buscando-se, com isso, harmonizar procedimentos**,** compartilhar boas práticas e impulsionar a inovação na gestão dos Procons municipais, fortalecendo a defesa dos direitos do consumidor em todo o Estado do Mato Grosso do Sul;

II- Projeto "Encontro Fronteiriço sobre a fiscalização na defesa do Consumidor", que tem como finalidade, reunir representantes dos Procons de Estados e países que fazem fronteira com o estado de Mato Grosso do Sul, visando a troca de experiências e a inovação no desenvolvimento do serviço de fiscalização do comércio, e o estreitamento das relações institucionais para mitigação dos conflitos consumeristas decorrentes do descumprimento das regras de defesa e proteção ao consumidor;

III- Projeto "Encontro Estadual da Rota Bioceânica", que visa a promoção da integração e o fortalecimento das relações entre consumidores, autoridades de defesa do consumidor, empresas e prestadores de serviços situados no território compreendido pela Rota Bioceânica, com foco nas questões relacionadas à proteção e defesa do consumidor e no compliance dos serviços e comércio local e internacional, garantindo importante oportunidade para discussão dos desafios e soluções no atendimento ao consumidor em uma plataforma multinacional. Esse projeto apresenta potencial de favorecer a economia local, na medida em que busca sensibilizar os atores envolvido para um ambiente de comércio local e internacional que promova um mercado justo e transparente;

IV- Projeto "Implantação do Sistema de Conferência da Política Estadual de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor de MS", que envolve conferências municipais/regionais e estadual, organizadas e desenvolvidas pelo Procon Estadual/MS, com a participação da sociedade civil organizada, fornecedores e Procons Municipais, tendo por principal objetivo, a realização da Conferência Estadual, e por meio dessa, a pactuação de diretrizes de atuação dentre os envolvidos, com o objetivo de tornar a relação consumerista no âmbito de Estado de Mato Grosso do Sul cada vez melhor e mais efetiva.

Art. 3º As Comissões Técnicas, mencionadas no artigo 1º desta Resolução, serão compostas por servidores lotados na Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON/MS, para, sob a coordenação do gerente responsável por cada projeto, desenvolver, especificamente, as funções necessárias ao desenvolvimento do respectivo projeto constante do Contrato de Gestão de 2025, no que compete à SEODC/PROCON/MS, sendo designados para tanto os seguintes servidores:

I – Compõem a Comissão Técnica, referente ao Projeto Colegiado de Gestores Municipais de Orientação e Defesa do Consumidor de MS, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Amirtes Menezes Carvalho	8797021

Ana José Alves	1448032
Denise Brandão da Silva Delmondes	97512021

II – Compõem a Comissão Técnica, referente ao Projeto 1º Encontro Fronteiriço sobre a fiscalização na defesa do consumidor, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Érica Schön Galeano	813604021
Leonardo Rezende da Costa Caramalac	500405021
Vanessa da Costa Moreira	100712021
Maria Francisca Gomes Carcano Martins	53456021
Munir Sayegh	30498025
Vanessa Cardoso de Moura	500751021
Juliano Delmondes de Souza	125751021

III – Compõem a Comissão Técnica, referente ao Projeto do Encontro Estadual da Rota Bioceânica, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Erivaldo Marques Pereira	79298024
Luiz Felipe Minussi da Silva	500468021
Rogéria Fonseca da Victória Rodrigues	72930025
Viviane Vilani dos Santos Lima	427200025
Jairo Torres Vilalva	430116023
José Henrique Moreira dos Santos	478745023
Juliano Delmondes de Souza	125751021
Leandro Luiz de Oliveira Barreto	95668023

IV – Compõem a Comissão Técnica, referente ao Projeto da Implantação do Sistema de Conferência da Política Estadual de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor de MS, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Eliete Maria Joerke	98861021
Graciela Fabrão da Silva	75735021
Nathália de Mello Silva	364167021
Francislaine Ruiz de Almeida	438560023
Patrícia Mara da Silva	85892025
Valcilei Maria Soares Godinho	81985021
Derliane Pena da Silva	120505021
Emeni Hassan Al Ahamd	128762023
Lia Teodoro Estigarríbia Barbosa	47167021
Juliano Delmondes de Souza	125751021

Art. 4º As Comissões Técnicas serão coordenadas pelos respectivos gerentes de cada projeto. Parágrafo único. Ficam designados para gerenciar os projetos os seguintes servidores:

PROJETO	GERENTE	MATRÍCULA
Colegiado de Gestores Municipais de Orientação e Defesa do Consumidor de MS	Juliano Delmondes de Souza	125751021

Projeto do Encontro Fronteiriço sobre a fiscalização na defesa do consumidor	Ana Cecília Negreiros Duncan	74472023
Projeto do Encontro Estadual da Rota Bioceânica	Gilsienny Arce Munhoz	90149022
Projeto da Implantação do Sistema de Conferência da Política Estadual de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor de MS	Patrícia Theodorico Corrêa	96846023

Art. 5º As comissões reunir-se-ão quinzenalmente, com duração de 1 (uma) hora de trabalho, sob a direção do gerente do respectivo projeto, com a participação de todos os integrantes das comissões e do setor de planejamento, sendo produzido a cada encontro, um relatório descritivo com o título da etapa do projeto que estiver sendo tratada, a pauta do assunto discutido, a indicação do setor e o que tiver sido deliberado.
Art. 6º O prazo para o encerramento das comissões está relacionado à conclusão de cada projeto, não podendo ultrapassar a data de 20 de dezembro de 2025.
Art. 7º O desempenho de qualquer atividade relacionada às comissões previstas nessa Resolução não será remunerado e dar-se-á sem prejuízo e de forma concomitante às funções dos respectivos cargos dos servidores designados para compor as respectivas comissões.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande/MS, 15 de maio de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 2300-2025
Processo nº 2025EM000650
Processo nº. 81.001.676-2025
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e a Associação Beneficente dos Renais Crônicos do Mato Grosso do Sul – CNPJ nº 26.844.415/0001-35
OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 2300-2025, para o fim de alterar e/ou ajustar a Clausula Sétima – Do valor e da Dotação Orçamentária
7.1 " O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 99.993,60 (noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PUBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única.
AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.
DATA DA ASS: 11/08/2025
ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 116, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor e Regulador do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (CGR-PESA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), em exercício, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º da Lei n. 5.235, de 16 de julho de 2018, e considerando o disposto no parágrafo único, do art. 18, do Decreto n. 15.323, de 4 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor e Regulador do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (CGR-PESA), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de agosto de 2025.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício